

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO**

Este Estudo Preliminar vincula-se a reforma nas fachadas frontais e laterais, pintura interna e externa da edificação, instalações de portas, reforma da recepção e paisagismo externo.

**2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Município de Jussara/GO.

### **3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Foi indicado os seguintes responsáveis para compor a equipe de planejamento: Misleny Batista de Oliveira, Arquiteta com número de registro 00A3139174, responsável pelo projeto executivo e orçamento da obra. E Fabio Ferazzo de Carvalho, Engenheiro Civil com o número de registro CREA 32922/D-MT, responsável pela fiscalização da obra.

**4.** São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- a. Lei Federal n. 14.133/2021.
- b. Instrução Normativa n. 009/2023-TCM/GO.

### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A Reforma em questão, contempla a adequação necessária para funcionamento do Hospital Dr. Abiud Pociano Dias, conforme aprovação da Secretaria de Estado de Saúde, sobre o Despacho nº 394/2025/SES/GPINFRA-21298.

### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

a. Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES**

a. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na SINAPI – 09/2025 – GOIÁS e AGETOP CIVIL 06/2025 – GOIÁS, ambas as planilhas Não Desoneradas.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços:
- b) Definição dos serviços a serem executados:
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no projeto básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

- a. O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas na base oficial do memorial de calculo, projeto executivo e memorial descritivo da obra.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- a. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.394.155,63 (um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e será custeado mediante a utilização de recursos emenda impositiva n.º 148/2025/ Processo n.º 202500005013487 / Estado de Goiás / Assembleia Legislativa de Goiás / Contrapartida da Prefeitura Municipal de Jussara.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DA OBRA**

Informo também que a presente obra foi classificada, para fins do art. 55 da Lei Federal n. 14.133/2021, como uma **obra de engenharia comum**, conforme certificado pelo departamento de engenharia, com comprovação em anexo, mediante tem-se da classificação prevista no art. 6º da Lei Federal n. 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força

de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

## **12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

a. A obra foi dividida em 03 (três etapas) para adequação e finalidade de cada projeto, sendo a primeira adequação da estruturas hidrassanitarias, estrutural e parte da eletrica do hospital, a segunda parte (a ser licitada no momento) com a finalidade de acabamnto interno e externo e paissagismo, e a terceira e ultima parte com o remanescente do acabamento com ACM e finalização da parte eletrica do Hospital Dr. Abiud Pociano Dias. A justificativa do parcelamento da obra, se da pelo emprego dos recursos propios e emendas parlametares, além dos altos valores a ser empregados para adequações necessaria conforme aprovação da Secretaria de Estado da Saúde – Gerência de Projetos de Infraestrutura.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

a. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita Interdependentes.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

- a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.
- b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

## **15 - MATRIZ DE RISCO**

15.1 Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto

2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

15.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade de serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade do serviço
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.

Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tento que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar o projeto básico/termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

JUSSARA/GO, 29 de ABRIL de 2026.

---

Fábio Ferazzo de Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA - 32922/D-MT